



Arquivo eletrônico com publicações do dia

03/10/2024

Edição Nº270

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 739/2024
SÃO PAULO

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 738/2024
SÃO PAULO

DICOGES 1.1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394

DICOGES 5.1 - PROCESSO Nº 1084854-61.2024.8.26.0100
SÃO PAULO

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE
AMÉRICO BRASILIENSE

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 30/09/2024
Apelação Cível; Comarca: Várzea Paulista

COMUNICADO Nº 213/2024
Processo nº 2024/00128347

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/10/2024
Apelação Cível

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1164340-32.2023.8.26.0100**
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1152694-88.2024.8.26.0100**

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1157843-65.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1138970-17.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1073659-79.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Tutela de Urgência

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1158257-63.2024.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 739/2024
SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 739/2024 PROCESSO CG Nº 2020/61284 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇADOESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA informa que será liberada, a partir de 07 de outubro de 2024, para as demais unidades Extrajudiciais da 4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - RAJ, ferramenta para importação dos atos e valores do sistema de Selo Digital, para geração de guias no Portal do Extrajudicial para pagamento dos emolumentos devidos a este Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como manual de utilização da nova ferramenta, que poderá ser acessado através do link <https://www.tjsp.jus.br/Download/SeloDigital/docs/GuiaDeclaracaoSemanalIntegrada.pdf>. Comunica, também, aos responsáveis pelas unidades extrajudiciais que as RAJs (Regiões Administrativas Judiciárias), poderão ser consultadas através do link: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias>. Comunica, ainda, a necessidade da estrita observância dos critérios estabelecidos no Caderno de Especificação Técnica, disponível para consulta no Painel Administrativo da Serventia no endereço <https://selodigital.tjsp.jus.br>, enfatizando que a inclusão, exclusão, cancelamento, retificação, entre outros, dos selos digitais deve ter como parâmetro a data da prática do ato. Comunica, finalmente, que o preenchimento manual da declaração semanal ficará disponível pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser utilizada apenas em caso de problemas que impossibilitem a importação dos dados do sistema de Selos Digitais, providenciando a imediata abertura de chamado técnico por meio do Fale Conosco, disponível no Portal do Extrajudicial, bem como encaminhar e-mail paradicoge5portal@tjsp.jus.br comunicando o ocorrido e o número do chamado. Reforça-se, outrossim, que para evitar divergência de dados, deverá ser observada a conferência diária das informações encaminhadas ao referido sistema, através do Painel Administrativo da Serventia que deverão ser idênticos aos valores lançados no Livro Diário da Receita e da Despesa.

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 738/2024
SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 738/2024 PROCESSO CG Nº 2021/15256 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis

pelas Unidades a seguir descritas, que prestem as informações devidas junto à Central de Atos Notariais Paulista – CANP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Ficam, ainda, cientificados de que o descumprimento importará em apuração disciplinar.

[Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 1.1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394

COMUNICADO CG Nº 737/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394 A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável, de que a partir de 25/10/2024, deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término até 31/03/2025, impreterivelmente, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observa-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas no ano de 2024. A Corregedoria Geral da Justiça INFORMA, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do SISTEMA MOVJUD, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de abril/2025, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1084854-61.2024.8.26.0100

SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1084854-61.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - SINDTIO SINDICATO DOS TECNICOS EM IMOBILIZACOES ORTOPEDICAS DO ESTADO DE SAO PAULO - SINDTIO. DESPACHO: Vistos. Providencie o recorrente a regularização de sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Int. São Paulo, 01 de outubro de 2024. (a) M.I.R.R.H, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: A.G.D.S, OAB/SP 271.625.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

AMÉRICO BRASILIENSE

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 02/10/2024, autorizou o que segue: AMÉRICO BRASILIENSE - suspensão do atendimento presencial, a partir das 12h15, e dos prazos dos processos físicos no dia 02 de outubro de 2024.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 30/09/2024

Apelação Cível; Comarca: Várzea Paulista

PROCESSOS ENTRADOS EM 30/09/2024 1000821-93.2022.8.26.0655; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Várzea Paulista; Vara: 2ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000821-93.2022.8.26.0655; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: W.F.M; Advogada: M.M.B (OAB: 265700/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO Nº 213/2024

Processo nº 2024/00128347

COMUNICADO Nº 213/2024 (Processo nº 2024/00128347) A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Resolução nº 583/2024 do Conselho Nacional de Justiça:

[Clique aqui para ver o Comunicado completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/10/2024

Apelação Cível

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/10/2024 Apelação Cível 1 Total 1 1000821-93.2022.8.26.0655; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; F.L(CORREGEDOR GERAL); Foro de Várzea Paulista; 2ª Vara; Dúvida; 1000821-93.2022.8.26.0655; Registro de Imóveis; Apelante: Wagner Fernandes de Mattos; Advogada: Miraiza Mariano Batista (OAB: 265700/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1164340-32.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1164340-32.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.J.P. - A.A.C.O. e outros - Foi deferido o pedido da habilitação, porquanto parte interessada. Em 30 (trinta) dias, nada sendo requerido, tornem os autos ao arquivo. - ADV: G.A.R.A (OAB 356393/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1152694-88.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1152694-88.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P. - VISTOS. Ante a documentação apresentada com o pedido e a manifestação favorável do Ministério Público à fl. 50, considerando o preenchimento de forma sumária dos itens constantes no artigo 14 e 14.1 g, do Capítulo XIII, das NSCGJ, notadamente no aspecto da acessibilidade, defiro a mudança do atual endereço para Rua Jeroaquara, nº 1.677, Vila Romana - São Paulo/SP, CEP: 05047- 010. Providencie a Sra. Delegatária a imediata colocação de avisos na Unidade, bem como nos canais de comunicação para prévio conhecimento dos usuários. Deverá a Sra. Tabeliã acompanhar pessoalmente a mudança, especialmente quanto ao transporte dos livros, documentos e registros públicos da Unidade. Em 10 (dez) dias, deverá ser confirmada a mudança, bem como ser indicado o dia previsto para sua realização, providenciando-se, ainda, a juntada do Laudo de Acessibilidade Definitivo, do AVCB, do Alvará de Funcionamento, além da comprovação da comunicação à Receita Federal (atualização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) e atualizações junto ao site e demais meios de comunicação da Unidade junto aos usuários. Oportunamente, será designada data para visita correcional, nos termos do item 15.2, Capítulo XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a qual será realizada juntamente com a Correição Ordinária. Encaminhe-se cópia integral dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça por e-mail, servindo a presente esta como ofício. Ciência ao Ministério Público e à Sra. Tabeliã. Cumpra-se com urgência. Intime-se. - ADV: H.B.L (OAB 225927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1157843-65.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1157843-65.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício São Pedro - Vistos. 1) Como decorrido o prazo legal da prenotação (fls. 09/10), a parte deverá reapresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n. 1000098-60.2020.8.26.0068). Na forma do artigo 182 da LRP, “todos os títulos tomarão, no Protocolo, o número de ordem que lhes competir em razão da sequência rigorosa de sua apresentação”, sendo que o número de ordem determinará a prioridade do título e a preferência dos direitos reais (artigo 186 do mesmo diploma). O protocolo válido e eficaz perante o Registro de Imóveis torna-se, portanto, a base de todo processo registral, fixando o marco temporal necessário à organização cronológica do fôlio real, sem o qual a decisão final poderia afetar ou ser afetada por outros títulos prenotados no interregno entre a formalização do pedido e a apresentação da sentença para cumprimento, o que não se pode admitir. Nesse sentido, o Parecer n. 166/2021-E, aprovado no julgamento do Recurso Administrativo n. 1000098-60.2020.8.26.0068 ressalta que, sem prenotação válida, o procedimento “assume caráter meramente doutrinário, ou teórico, o que não se admite porque redundaria na prolação de decisão condicional quando, na realidade, somente pode comportar duas soluções: a afirmação da possibilidade, ou não, da prática do ato considerando o título tal como foi apresentado ao Oficial de Registro de Imóveis e por esse qualificado”. Observe-se, ainda, que, na suscitação de dúvida inversa, a parte deve apresentar o título para protocolo, sob pena de arquivamento (item 39.1.2, Cap. XX, das NSCGJ), sendo que, confirmada a negativa do Oficial, a impugnação prorrogará os efeitos da prenotação até o julgamento final. 2) Após, deverá o Oficial informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 3) Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: A.R.J.S (OAB 268867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1138970-17.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

Processo 1138970-17.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Sindicato dos Motoristas Trabalhadores Em Transporte Rodoviário Urbano de Sao Paulo - Vistos. Fls. 234/246: Recebo os embargos de declaração, porque tempestivos, mas nego provimento a eles porque ausentes obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, a qual deve ser cumprida. Intimem-se. - ADV: J.J.F.M (OAB 215819/SP), A.D.D (OAB 106308/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1073659-79.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Tutela de Urgência

Processo 1073659-79.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tutela de Urgência - A.R.S - - V.Z.M - Vistos. 1) Fls. 64: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. 2) Fls. 65/66: Ciente o juízo do Provimento CG n. 44/2024, que alterou o item 413, Cap. XX, das NSCGJ. 3) No mais, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: L.C.O (OAB 188496/MG), L.C.O (OAB 188496/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1158257-63.2024.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

Processo 1158257-63.2024.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - A.T.N.S - - F.A.N.S - - V.N.S - - A.N.S.J - - K.N.S - Vistos. 1) Na forma da lei, a competência para análise da matéria em debate, relativa ao cancelamento de cláusulas restritivas, é judicial, notadamente porque se investigará a vontade dos instituidores, o que escapa do âmbito da competência estreita deste juízo administrativo (artigo 38 do Código Judiciário do Estado de São Paulo). De fato, na hipótese, a competência é da Vara Especializada da Família e Sucessões, que é absoluta nos termos do artigo 37, II, 'f', do Código Judiciário do Estado de São Paulo (destaques nossos): "Artigo 37 - Aos Juízes das Varas da Família e Sucessões compete: II - conhecer e decidir as questões relativas a: (...) f) vínculos, usufruto e fideicomisso". Nesse sentido, foram resolvidos os Conflitos de Competência nº9051256-48.2008.8.26.0000 e nº0041548-20.2014.8.26.0000, referidos no acórdão do CC nº0037795-16.2018.8.26.0000, que adotou o mesmo entendimento. Diante do exposto, REPUTO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processamento e julgamento da presente ação. 2) Assim, redistribua-se a uma das Varas de Família e Sucessões desta Comarca com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: F.L.G (OAB 344975/SP), F.L.G (OAB 344975/SP), F.L.G (OAB 344975/SP), F.L.G (OAB 344975/SP), F.L.G (OAB 344975/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)